

**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação  
em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação -  
PIBITI/CNPq  
2015/2016**

---

EDITAL de 08 de Abril de 2015

## **1 – Apresentação**

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ), dentro do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIICT) e por intermédio do Departamento de Projetos de Pesquisa (DPP) e do Departamento de Inovação Tecnológica (DIT) torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos para a concessão de Bolsas de Iniciação Tecnológica (IT), em convênio com o CNPq, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica (PIBITI/CNPq) e a sua contrapartida subvencionada pela UFSC. A inscrição, seleção e acompanhamento dos bolsistas se realizará de forma integrada e é regulamentada pela Resolução Normativa 017/CNPq, de 06 de junho de 2006 e a Resolução 039/CUn/UFSC de 20 de Maio de 2014. Este Programa é voltado ao desenvolvimento do pensamento tecnológico e à iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.

## **2 – Objetivos Gerais**

- 2.1 - Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 2.2 - Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País,
- 2.3 - Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

## **3 – Objetivos Específicos**

**3.1** – Em relação à UFSC:

**3.1.1** - Institucionalizar uma política de Iniciação Tecnológica;

**3.1.2** - Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;

**3.1.3** - Qualificar alunos de graduação para os programas de pós-graduação;

**3.2** – Em relação aos orientadores:

**3.2.1** - Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural.

**3.3** – Em relação aos bolsistas:

**3.3.1** - Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

## **4 – Apresentação e envio das propostas**

**4.1** - As propostas devem ser apresentadas por pesquisador, vinculado à instituição, sob a forma de projeto de pesquisa e encaminhadas à PROPESQ, exclusivamente via internet, por intermédio do Formulário IT Online, disponível no endereço <http://pibic.ufsc.br>

**4.2** - O projeto de pesquisa deverá seguir as indicações constantes no **Item 5** do presente Edital.

**4.3** - As propostas devem ser transmitidas até as 24 hs (vinte e quatro horas) do dia **13 de Maio de 2015, IMPRETERIVELMENTE**. O sistema encaminhará, imediatamente após o

envio, um recibo eletrônico de protocolo da proposta recebida, que servirá como comprovante da transmissão.

**4.4** - Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, para evitar problemas técnicos devido a congestionamentos na rede, o que poderá inviabilizar o recebimento das propostas nas últimas horas do final do prazo.

**4.5** - O orientador com projeto de pesquisa apoiado com bolsa junto ao Edital PIBITI 2014/2015 deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, anexar em local próprio do Formulário IT Online, um Relatório Parcial das atividades desenvolvidas pelo bolsista durante o período de permanência no Programa. O Relatório deve, **OBJETIVAMENTE**, apresentar os resultados parciais alcançados com a execução do Plano de Atividades do bolsista contendo: a) objetivo/atividades/metras cumpridas até o momento; b) resultados/discussão e c) uma avaliação elaborada pelo aluno em relação aos benefícios do estágio de IT no seu aprendizado e formação científica tecnológica. Relatório Parcial avaliado como **não satisfatório implicará na não qualificação da proposta** do professor orientador.

**4.6** – No caso de encerramento da Bolsa ou mudança de Plano de Trabalho ou mudança do Bolsista, um Relatório Final contendo o que está solicitado no modelo padrão recomendado pela PROPESQ deverá ser enviado. Por se tratar de Relatório Final, sugere-se fortemente que arquivos suplementares (Monografias, Artigos) sejam anexados.

**4.7** - O Formulário IT Online permite que cada professor orientador registre uma **única solicitação**.

**4.8** - Caberá ao orientador escolher e indicar aluno(a), observando princípios éticos e conflitos de interesse (ver **Item 7** do presente Edital). A indicação deverá ser feita no período de **1º de julho de 2015** até **08 de Agosto de 2015**, através do Formulário IT Online, especificando o Plano de Atividades e o Projeto de Pesquisa a que o aluno estará vinculado. O orientador que não indicar o(a) bolsista até a data indicada perderá a bolsa concedida, que será repassada para o próximo pesquisador classificado de sua Unidade. Após o preenchimento da indicação eletrônica será gerado o Termo de Outorga da Bolsa de Iniciação Tecnológica 2015/2016. Este Termo, em uma via devidamente assinada pelo bolsista e pelo orientador, deverá ser entregue na PROPESQ até o dia **24 de Agosto de 2015**.

## **5 – Características e Requisitos do Projeto**

**5.1** - Estar claramente caracterizado como projeto de **pesquisa tecnológica** de forma a permitir sua adequada análise por parte da Comissão de Avaliação e Desempenho de cada Unidade Universitária.

**5.2** - Ser associado a projeto institucional de Grupos de Pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

**5.3** - Ter mérito técnico-científico.

**5.4** - Ser enviado em formato PDF e limitado a até 15 (quinze) páginas em papel A4, fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 11, com tamanho máximo de 1 MB, e anexado ao Formulário IT Online.

**5.5** - Sugestão de formato: caracterização do problema: 3 páginas; objetivos e metas a serem alcançados: 2 páginas; metodologia a ser empregada: 3 páginas; resultados esperados: 2 páginas; viabilidade do projeto (recursos/infraestrutura): 2 páginas e referências bibliográficas: 3 páginas.

**5.6** - Ter sido registrado no “Formulário de Pesquisa da UFSC” (<http://notes.ufsc.br/aplic/pesquisa.nsf>) até o dia 13 de Maio de 2015 e aprovado pelo respectivo Departamento do professor orientador, nos termos dos artigos 17 a 23 da Resolução Nº 009/CUn/2006. Entende-se por registrado quando o status do projeto estiver como: “Aprovado”, “Aprovação/Depto Coordenador” e “Aprovação/Depto Participante”. O número do projeto aprovado deve ser informado após o Título do projeto.

**5.7** - No caso de Projeto com financiamento aprovado por agências de fomento ou órgãos públicos, anexar cópia do documento de concessão ou de outorga ao Formulário IT Online no ato da solicitação da bolsa. **O documento de concessão de financiamento tem que estar no nome do Orientador do Projeto de Pesquisa.** O Plano de Trabalho do bolsista deve estar claramente inserido no projeto financiado.

**5.8** - No caso de Projetos que envolvam estudo com seres humanos anexar ao Formulário IT Online o comprovante de aprovação junto à “Comissão de Ética em Pesquisa com Seres Humanos” (CEPSH).

**5.9** - No caso de Projetos que envolvam estudo com animais anexar ao Formulário IT Online, o comprovante de aprovação junto à “Comissão de Ética no Uso de Animais” (CEUA).

**5.10** - No caso de Projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados (OGM), anexar ao Formulário IT Online, o comprovante de aprovação junto à Comissão Interna de Biossegurança da UFSC (CIBio) e/ou pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio).

**5.11** - No caso de Projetos que envolvam experimentos com radioatividade, anexar ao Formulário IT Online, o comprovante de aprovação junto à da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

## **6 – Requisitos e Compromissos do Orientador:**

**6.1** - Ser pesquisador com titulação de doutor, com expressiva produção científica, desenvolvimento tecnológico ou artístico-cultural, nos últimos três anos (a partir de janeiro de 2012), divulgada nos principais veículos de comunicação da área, e em regime de trabalho com tempo integral (40 hs) ou dedicação exclusiva (DE) e não estar afastado para formação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa.

**6.2** - Deverá estar preferencialmente, credenciado em Programa de Pós-Graduação e, **OBRIGATORIAMENTE**, cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa, com grupo atualizado;

**6.3** - Em nenhuma circunstância um orientador poderá repassar a outro pesquisador a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador, inclusive afastamento para formação, a bolsa retorna à coordenação de IT da UFSC (PROPESQ);

**6.4** - O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

**6.5** - O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais, e limitado a uma única substituição por Plano de Atividades durante a vigência do Programa;

**6.6** - Pesquisadores visitantes ou aposentados com efetiva vinculação à UFSC poderão se candidatar, desde que tenham titulação de doutor e produção científica, e cuja vigência dos contratos ou Termo de Adesão de Voluntário (com documentação comprobatória enviada juntamente com a proposta), englobe o período de vigência da bolsa solicitada (1º de agosto de 2015 até 31 de julho de 2016);

**6.7** - Pesquisadores em Estágio Pós-Doutoral poderão se candidatar desde que a vigência do contrato do Estágio Pós-Doutoral englobe o período de vigência da bolsa solicitada (1º de agosto de 2015 até 31 de julho de 2016).

## **7 – Requisitos e Compromissos do Bolsista**

**7.1** - Estar regularmente matriculado em curso de Graduação da UFSC ou outra IES;

**7.2** - Bolsista do Programa PIBITI 2014/2015 só poderá ser indicado ao Programa 2015/2016 se tiver tido, no máximo, 1 (uma) reprovação durante a vigência da bolsa (semestres 2014.2 e/ou 2015.1) e desde que sua indicação seja devidamente justificada pelo professor orientador;

**7.3** - Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

**7.4** - Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas do CNPq, de outra agência ou da própria UFSC, via Fundações de Apoio ou Pró-Reitorias. A única exceção é a Bolsa Estudantil paga pela UFSC para estudantes com cadastro de vulnerabilidade econômica;

**7.5** - Não ter relação de parentesco direta com o orientador, o que inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

**7.6** - Bolsista excluído por substituição ou cancelamento não poderá retornar ao sistema IT na vigência do Programa 2015/2016;

**7.7** - Estar cadastrado na Plataforma de Currículo Lattes/CNPq;

**7.8** - Apresentar o resultado de seu Plano de Atividades na forma de um Relatório Final de pesquisa e no Seminário de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica da UFSC, a ser realizado em outubro de 2016, sob a forma de pôster, resumo e/ou apresentação oral.

**7.9** – Em casos excepcionais em que haja impedimentos ao compromisso no Item anterior, correspondência com assinatura original do orientador apresentando a justificativa detalhada deverá ser encaminhada à PROPESQ para avaliação do Comitê PIICT, em até no máximo 3 dias após o início do Seminário de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica da UFSC.

**7.10** – É vedada a concessão de bolsa a quem estiver em débito de qualquer natureza com o CNPq ou demais órgãos da Administração Pública Federal, direta ou indireta.

## **8 – Julgamento das Propostas e Distribuição das Bolsas**

### **8.1 Da distribuição das bolsas**

**8.1.1** - As bolsas PIBITI/CNPq (estimadas) serão distribuídas entre os Centros de Ensino e os *Campi*. A distribuição será feita pela PROPESQ considerando a demanda e os critérios estabelecidos pelo CNPq e pela Resolução 039/CUn/UFSC. A quota das bolsas PIBITI/CNPq inclui a quota de bolsas financiadas pelo Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (FUNTEL), com o objetivo de conceder bolsas, exclusivamente, aos projetos desenvolvidos na área de Desenvolvimento Tecnológico em Telecomunicações e afins”.

**8.1.2** – As bolsas de contrapartida (BIPI/UFSC) serão distribuídas usando os mesmos critérios da parcela concedida pelo CNPq.

**8.1.3** - O número de bolsas a ser alocado a cada Unidade Universitária somente será definido no momento da confirmação oficial pelo CNPq, quando então será oficializada a emissão e assinatura dos termos de outorga que deverão ser entregues assinados na PROPESQ até o **dia 24 de Agosto** de 2015. Em caso de redução da quantidade liberada pelo CNPq, as bolsas serão distribuídas entre os candidatos melhor classificados até o limite das bolsas disponíveis.

### **8.2 Do Comitê de Avaliação**

**8.2.1** O julgamento das propostas apresentadas será realizado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e que terá a seguinte composição:

I – Na condição de Presidente, a Diretora do Departamento de Inovação Tecnológica da PROPESQ;

II - Membros indicados pela Direção das Unidades Universitárias a partir de lista de pesquisadores sugeridos pelo Departamento de Inovação Tecnológica. A Comissão PIBITI deve ser composta por pelo menos dez pesquisadores, todos com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Pesquisador PQ de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq ou perfil equivalente.

**8.2.2** - Para análise e emissão do parecer da Comissão será utilizado Formulário de Avaliação padrão. O parecer da Comissão será registrado em Ata da Reunião, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas notas, em ordem decrescente de prioridade, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para as propostas não recomendadas. A Ata da Reunião deverá ser assinada por todos os membros da Comissão

PIBITI. O resultado final da Comissão será submetido à apreciação do Comitê Externo, composto por consultores do CNPq, que emitirá a decisão final sobre a sua aprovação.

### **8.3 Dos critérios de concessão**

**8.3.1** - As bolsas são concedidas, por ordem de classificação, aos pesquisadores vinculados à instituição que atenderem aos termos do presente Edital.

**8.3.2** - No conjunto de critérios para a concessão de bolsas, serão considerados a experiência do pesquisador como orientador de pós-graduação e o nível de classificação, na CAPES, do curso no qual o pesquisador solicitante está credenciado bem como a qualidade e regularidade da sua produção científica e de desenvolvimento tecnológico. “Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica” (Item 3.6.4. do Anexo III da RN-017/2006 - Bolsas por Quota no País), desde que apresentem produção científica regular no período da avaliação.

**8.3.3** - Será verificada a adequação e o atendimento aos critérios estabelecidos no presente Edital, bem como aos critérios estabelecidos em cada Unidade, considerando os seguintes itens:

**8.3.3.1** - Projeto de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, Plano de Atividades e Relatório Parcial apresentado, conforme Formulário IT Online (peso 40%); e

**8.3.3.2** - Perfil tecnológico e científico do orientador a partir da análise de seu Currículo Lattes/CNPq (peso 60%).

**8.4** - Para fins de avaliação no âmbito do presente Edital, será considerada a produção científica e tecnológica/acadêmica do orientador a partir de janeiro de 2012, usando-se como parâmetro os critérios do CNPq em cada área.

**8.5** - Os critérios mínimos para avaliação e classificação final, usado pela Comissão PIBITI deverão incluir:

**8.5.1** - Tabela de Pontuação para avaliação do proponente e;

**8.5.2** - Modelo de avaliação para projeto e plano de atividades do bolsista;

**8.6** - A pontuação usada para avaliação deverá seguir os seguintes pesos: 60% Experiência/perfil do Orientador e 40% Projeto do Orientador **juntamente com o Plano de atividades definido** para o aluno;

**8.7** - A pontuação final de cada solicitação será dada pela média ponderada atribuída a cada item estabelecido acima, conforme definido pela Comissão PIBITI.

**8.8** - Nenhuma proposta com média final abaixo de 5,0 poderá ser considerada para fins de definição da demanda qualificada ou para o recebimento de bolsa.

**8.9** - Em caso de empate, o pesquisador com mais idade de vínculo com a UFSC terá prioridade.

**8.10** - O proponente será automaticamente desclassificado, sem necessidade de avaliação da Comissão, na falta ou inadequação do plano de trabalho para o bolsista.

### **9 – Número máximo de bolsistas por orientador**

**9.1** - O número máximo de bolsistas PIBITI está limitado à 1 (um) por orientador.

### **10 – Prazo e local de entrega das inscrições e divulgação dos resultados**

**10.1** - A divulgação das propostas contempladas em 1ª chamada será realizada até o dia 1º de Julho de 2015 no endereço <http://www.pibic.ufsc.br>, se não houver alterações da data de definição da cota institucional pelo CNPq.

### **11 – Pedidos de reconsideração**

**11.1** - Caso o orientador, após ciência do parecer dos Comitês Interno e Externo, tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico a ser disponibilizado no endereço <http://pibic.ufsc.br> com a

indicação "RECURSO PIBITI" na linha de Assunto do e-mail, de 1º a 10 de Julho de 2015. Os recursos serão encaminhados à Comissão PIBITI para exame e a mesma encaminhará parecer ao Pró-reitor de Pesquisa que será responsável pela deliberação final até o dia 03 de Agosto de 2015.

## **12 – Valor das bolsas**

**12.1** - O valor mensal da bolsa, definido pelo CNPq, é atualmente de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). O valor da bolsa BIPI institucional é o mesmo.

## **13 – Duração da bolsa**

**13.1** - Doze meses, iniciando em 1º de agosto de 2015 e terminando em 31 de julho de 2016.

## **14. Da execução e acompanhamento das atividades:**

**14.1** - Em casos excepcionais e devidamente justificados, poderá haver alteração do projeto de pesquisa após a divulgação dos resultados do Edital;

**14.2** - É obrigatória a apresentação da produção científica e tecnológica sob a forma de pôsteres, resumos, apresentações orais ou outra forma no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica e o desempenho do bolsista será avaliado pela Comissão PIBITI e pelo Comitê Institucional do UFSC;

**14.3** - Elaboração de um Relatório Final, onde cada bolsista deverá descrever atividades desenvolvidas durante o período de vigência da bolsa, que permita verificar seu desempenho acadêmico, científico e tecnológico, de acordo com o explicitado no **Item 4.6** deste Edital,

**14.4** - Em caso de desistência/substituição do bolsista, será solicitado um Relatório Parcial, onde devem ser relatadas as atividades desenvolvidas durante o período de vigência da bolsa, de acordo com o explicitado no **Item 4.5** deste Edital;

**14.5** - A não entrega do Relatório Final e/ou Parcial, bem como a sua não aprovação, será considerada inadimplência junto à PROPESQ e impeditivo à concessão de renovação ou de pedidos de novas bolsas por parte do orientador e do bolsista;

**14.6** - As alterações no plano de atividades poderão ser feitas desde que aprovadas pela Comissão PIBITI e devidamente justificadas no Relatório Final, ou Parcial, do bolsista e continuem relacionadas ao projeto de pesquisa submetido.

**14.7** - A falta de justificativa de alteração de plano de atividades coloca o orientador em inadimplência com a PROPESQ.

**14.8** - A avaliação do relatório será feita de forma eletrônica, através de modelo de avaliação fornecido pela PROPESQ.

## **15- Disposições Finais**

**15.1** - Orientadores em débito com programas de fomento à pesquisa administrados pela PROPESQ não terão suas inscrições avaliadas. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê do PIICT.

**15.2** - O não atendimento de qualquer dos itens previstos nesse Edital implicará em não qualificação da proposta submetida pelo orientador.

**15.3** - A PROPESQ reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

**15.4** - Todos os professores contemplados como orientadores comprometem-se a atuar, quando requerido, como consultores e avaliadores de projetos institucionais de pesquisa, bem como consultores e avaliadores no Seminário de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica da UFSC.

## **16 – Cronograma**

### **Lançamento do Edital**

08 de Abril de 2015

### **Início das Inscrições**

10 de Abril de 2015

**Publicação dos critérios das comissões de avaliação local**

Até 30 de Abril de 2015

**Data limite para submissão das Propostas**

Até 13 de Maio de 2015

**Avaliação das propostas pelos Comitês Internos**

De 18 de Maio a 19 de Junho de 2015

**Avaliação das propostas pelo Comitê Externo**

23 e 24 de Junho de 2015

**Prazo limite para aprovação do Projeto de Pesquisa pelo Colegiado do Departamento do**

**Professor Orientador**

Até 17 de Junho de 2015

**Divulgação das propostas contempladas em 1ª chamada**

Até 1º de Junho de 2015

**Prazo para pedidos de reconsideração**

De 1º a 10 de Junho de 2015

**Resultado dos pedidos de reconsideração (2ª chamada)**

Até 03 de Agosto de 2015

**Prazo limite para indicação pelo professor orientador do aluno bolsista**

Até 08 de Agosto de 2015

**Prazo limite para entrega do Termo de Outorga**

Até 24 de Agosto de 2015